



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 533/2010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS COORDENADORES DE DEPARTAMENTO E DO ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Coordenadores de Departamento e o Assessor de Gabinete deixam de receber subsídios e passam a ser remunerados conforme enquadramento na Tabela de Referência Salarial do Município de Fernão.

Art. 2º. O enquadramento de que trata o artigo anterior fica a critério do Poder Executivo, através do competente ato normativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 444/2008, de 05 de setembro de 2008 e Lei Municipal n.º 462/2009, de 23 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de Fevereiro de 2010.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA